



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Loiri Albanese Moraes.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Tarcis Henrique Sant'Anna.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO E INFORMAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MODELO VAN, COM 16 LUGARES.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67962	VEÍCULO VAN, ZERO KM, 16 LUGARES, TIPO FURGÃO, MODELO 2024/2024.	1	UN	361.440,00	361.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 361.440,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O veículo objeto deverá possuir as seguintes especificações **MÍNIMAS**:

- a) Veículo novo (2024/2024), zero quilômetro - será considerado novo (zero quilômetro), o veículo que, antes de seu registro e licenciamento, for emplacado pela primeira vez no Estado do Paraná.
- b) Dimensões: entre-eixos 3,6 metros, comprimento: 5,9 metros, altura 2 metros (teto alto).
- c) Motor diesel, potência 130cv.
- d) Cilindrada (cm³): 2.0.
- e) Combustível S10.
- f) Câmbio manual 6 (seis) marchas mais ré.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- g) Direção hidráulica ou elétrica.
- h) Pneus 225/65 r16, rodas de aço, devendo acompanhar estepe.
- i) Freios: freios a disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira, freios abs com ebd.
- j) 5 (cinco) portas, sendo: porta lateral corrediça com acionamento automático e duas traseiras, com travas elétricas e vidros elétricos.
- k) Capacidade tanque de combustível: 70 litros.
- l) Número de cilindros/válvulas: 4/16.
- m) Diâmetro x curso: 85x101,3.
- n) Taxa de compressão: 16:1.
- o) Torque máximo kgf.m (nm) @ rpm: 31,7 (310) @ 1.500.
- p) Tipo de alimentação: common rail turbo intercooler.
- q) Suspensão dianteira: tipo mcpherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos.
- r) Suspensão traseira: eixo rígido com travessas longitudinais semi elípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos telescópicos.
- s) Kit de ferramentas conforme exigido por lei e normas do CONTRAN.
- t) Garantia de 1 ano.

4.1.2. ACESSÓRIOS:

- a) Alarme sonoro de advertência de luzes acesas;
- b) Ar-condicionado com saídas traseiras e dianteiras, ar quente e frio original;
- c) Janelas com película escura de controle solar;
- d) Cortinas internas de pano;
- e) Banco do motorista com regulagem de altura;
- f) Banco dos passageiros da cabine duplo fixo;
- g) Banco traseiro com encosto rebatível 1/1;
- h) Computador de bordo;
- i) Conta-giros;
- j) Iluminação individual de leitura para passageiros;
- k) Retrovisores externos com dupla visão e com regulagem elétrica;
- l) Vidros dianteiros elétricos;
- m) Sistema multimídia com bluetooth áudio e telefone, comando de áudio e celular na coluna de direção, rádio AM/FM com conexão USB e auxiliar;
- n) Airbag frontal duplo;
- o) Alerta de cinto de segurança;
- p) Barra de proteção lateral nas portas;
- q) Câmera de ré;
- r) Sonorizado de marcha a ré;
- s) Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos;
- t) Faróis de neblina;
- u) Iluminação lateral externa;
- v) Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível;
- w) Protetor cárter do motor e da caixa de câmbio;
- x) Retrovisores externos com setas de direção integradas;
- y) Sensor de ré;
- z) Tacógrafo digital;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- aa)** Bloqueio de ignição por transponder, brake light;
- bb)** Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência;
- cc)** Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura;
- dd)** Sistema car – travamento automático a 6 km/h;
- ee)** Corrente de distribuição no motor;
- ff)** Indicador de troca de marcha (gsi), ocs (oil control system);
- gg)** Sistema elétrico: tomada 12 volts;
- hh)** Plotagem conforme solicitado pela Secretaria demandante.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** O Contratado deverá entregar o veículo na data e local indicado pelo Contratante em até **60 (sessenta) dias úteis**, após a assinatura do contrato.
- 5.1.2.** Aplicam-se, no mais, as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, bem como as condições específicas adiante elencadas, naquilo que for compatível.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** A plotagem do veículo deverá ser feita conforme modelo enviado pela Secretaria demandante.
- 5.2.2.** O veículo deverá ser entregue por meio de transporte do Contratado e por meio de seus próprios funcionários, ou por intermédio de empresa contratada pelo Contratado, ficando sob inteira responsabilidade deste o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidentes, porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 5.2.3.** Na entrega do veículo, o Contratado explicará:
 - a)** Itens de responsabilidade do Contratante, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia;
 - b)** Manutenção preventiva;
 - c)** Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.
- 5.2.4.** O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, bem como as obrigações adiante elencadas, naquilo que for compatível.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** Fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.3.1.** O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.3.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.3.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação feita pelo Contratante acerca do problema em quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 6.3.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.3.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.3.9.** No caso de substituição do objeto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.
- 6.3.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.3.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.
- 6.3.12.** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização da entrega do objeto, por meio de seus Agentes de Fiscalização, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da entrega do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Agentes de Fiscalização (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c)** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

7.5. Fiscalização:

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Agentes de Fiscalização ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

7.5.6. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Jucieli da Silva	Comissionado	Assistente Social - PSS	SEFAM
Fiscal Técnico da Contratação	Jaime Pieri Caporal	Comissionado	Diretor-Geral	SEMOB
Gestor da Contratação	Jucieli da Silva	Comissionado	Assistente Social - PSS	SEFAM

7.5.6.1. A escolha de **Jucieli da Silva**, servidora comissionada, deriva do fato da Secretaria da Família e Evolução Social (SEFAM) dispor de reduzida mão de obra técnica, e, no caso prático, ela é a responsável por gerir/escrever/analisar/fiscalizar os diversos documentos pertencentes à referida secretaria.

7.5.6.2. A escolha de **Jaime Pieri Caporal** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da SEMOB, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área, o que facilita a fiscalização das condições de funcionamento dos veículos que serão utilizados no transporte dos atletas/pacientes.

7.5.7. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com o contido neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o veículo entregue e confeccionará um **Termo de Recebimento Provisório**, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.

8.2.2. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

8.2.3. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).

8.2.4. Após o recebimento provisório, o Contratante realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.

8.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes do veículo e do implemento rodoviário por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Justifica-se a realização da presente contratação, pois o objeto da contratação se destina a aquisição de um veículo novo para compor a frota da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e atender suas necessidades de deslocamento, em harmonia com a Emenda Parlamentar da Programação nº 410450120230001,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

referente à SIGTV – Estruturação da rede de serviços do SUAS – Investimento – A partir de 2022 – Capanema – PR - 71000049654202384 – Autor Bancada do Paraná, Emenda 202371170013.

- 11.1.2.** O objeto a ser contratado deve ampliar as capacidades de realizar trabalhos externos, como viagens de capacitação e visitas técnicas no âmbito da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e também em atividades externas com o grupo do Centro Dia Idoso e Formando Cidadão, as quais são executadas a partir da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
- 11.1.3.** Com a disposição de um veículo modelo van, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social passa a ser independente de outras secretarias municipais, que até então necessita do empréstimo do veículo (van) mencionado para poder executar os deslocamentos quando a atividade abrange um grupo maior de pessoas, sendo estes, usuários ou servidores da Secretaria.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** O valor máximo do item foi definido por meio do **preço médio** a partir de orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social às empresas que o produto licitado, bem como preços praticados em contratação pública própria anterior (Pregão Eletrônico nº 06/2023 – ARP nº 46/2023), e do Município de Carmo do Paranaíba/MG (Pregão Eletrônico nº 52/2023), conforme se extrai dos documentos que instruem este Termo de Referência.
- 11.2.2.** Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores).

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1.** Para critério dos orçamentos deste certame foram selecionadas todas as empresas (20 ao todo) do Município e região que comercializam o objeto almejado e foram disparados e-mails e mensagens por whatsapp, porém, só as empresas a seguir responderam:

- a) **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA;**
- b) **G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**
- c) **BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO.**

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1.1. Não se aplica.

11.4.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S).

11.4.2.1. Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Não se aplica.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital e nesse Termo de Referência.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.3. Mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Tarcis Henrique Sant'Anna

Analista de Contratações



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Jucieli da Silva
Fiscal Administrativo e Gestora da Contratação

Jaime Pieri Caporal
Fiscal Técnico da Contratação